



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.329/0001-13

E-mail: licita.tuneiras@gmail.com

RUA SANTA CATARINA, 409 - FONE: (44) 3653-1301
CEP 87.450-000 - TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº

059 / 2022



LICITAÇÃO

MODALIDADE:

Pregão Eletrônico

Nº

029 / 2022

OBJETO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME PROJETO SAM Nº 48 DO PARANACIDADE (CONVÊNIO Nº 1036/2022-SEDU).

DATA DA ABERTURA: ____ / ____ / ____



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO -JUSTIFICATIVA-

De: NIVALDO DA SILVA – Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio
Para: TAKETOSHI SAKURADA – Prefeito Municipal
Data: 16 de agosto de 2022

1. OBJETO E CUSTOS

1.1 Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME PROJETO SAM Nº 48 DO PARANACIDADE (CONVÊNIO Nº 1036/2022-SEDU)**, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, HATCH, NOVO (ZERO KM), COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022, MODELO 2022, C/ CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV (E) E 66 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 7 DO EDITAL.	UNIDADE	01	73.093,33	73.093,33

1.2. Somente deverão ser aceitos lances por **ITEM**, com variação mínima definida pelo Pregoeiro, **sendo desprezado quaisquer números lançados a partir da segunda casa decimal.**

1.3. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

1.4. O custo total estimado para esta licitação é de **R\$73.093,33 (setenta e três mil e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, sendo que referido custo foi apurado a partir de média de preços constante no processo administrativo deste Edital, oriundos da aprovação do **Projeto nº 48 SAM/PARANACIDADE (Convênio nº 1036/2022-SEDU)**.

1.5. A eventual prestação de serviços decorrentes da execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do novo veículo tornará ainda mais qualificado e racionalizado a locomoção de servidores bem como a logística para transportar insumos e bens, através da Secretaria de Administração-Geral, além de, por tratar-se de veículo zero km, há de se observar a considerável economia com manutenção veicular.

2.2. Considerando os termos da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), bem como da Lei Federal nº 10.520/02, sugere-se ser adotado o critério de contratação, pela modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com julgamento pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando as pesquisas de preços precedidas por esta municipalidade.





MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro da empresa contratada, todas as despesas e custos, ficando por conta da contratada os custos referentes ao deslocamento e entrega dos itens licitados.

3. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 24h00min do recebimento provisório.

3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e/ou padrões de entrega e de qualidade aceitáveis.

4. FORMAS DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os **PRODUTOS**, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local previamente estabelecido pela Administração, sem a cobrança de quaisquer custos a municipalidade, de acordo com as solicitações do **CONTRATANTE**, de forma **ÚNICA**, em **até 180 DIAS a partir da Solicitação de Despesa**, na sede do Município de Tuneiras do Oeste, ou em local previamente comunicado.

4.2. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados nos locais indicados nas descrições do objeto, sendo que eventuais dúvidas deverão ser perquiridas junto a Secretaria de Administração Geral ou junto a Diretoria de Licitação, Convênios e Contratos.

4.3. Caso sejam produtos adquiridos, os mesmos deverão ser novos, de boa qualidade, e livre de qualquer impossibilidade que dificulte o consumo.

4.4. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade quando for o caso, salvo produto que por suas características físicas e químicas não podem obter lapso temporal de validade compatível com o exigido.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48h, o produto com avarias ou defeitos.

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, ou com manifestadamente autorizado pela Contratante.

5.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Fiscal do Contrato o Sr. **NIVALDO DA SILVA (Portaria nº 027/2021)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência mínima necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Nos termos das condições já fixadas para o fornecimento do(s) **PRODUTO(S)** a serem adquiridos, após o fechamento do mês de entrega, o fornecedor deverá apresentar relatório do fornecimento efetuado, a Secretaria de Administração-Geral, devidamente instruído com as Solicitações de Despesa emitidas, para que, após a devida conferência, sejam emitidas as Notas Fiscais/Faturas que, após, serão empenhadas para pagamento no prazo médio de **30 (trinta) dias** para o efetivo recebimento do(s) **PRODUTO(S)** fornecido(s).





MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ



8.2. A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa Contratada, quando esta houver cumprido com o objeto prestado conforme cláusulas contratuais.

Nivaldo da Silva

Nivaldo da Silva

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Portaria nº 007/2021



 ESTADO DO PARANÁ		 ePROTOCOLO	Folha 1
Órgão Cadastro:	PREF TUNEIRAS DO		Protocolo:
Em:	17/05/2022 16:11		18.981.294-9
CNPJ Interessado	76.247.329/0001-13		
Interessado 1:	MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE		
Interessado 2:	TAKETOSHI SAKURADA		
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS		Cidade: TUNEIRAS DO OESTE / PR
Palavras-chave:	VEICULOS		
Nº/Ano	255/2022		
Detalhamento:	SOLICITA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PARANÁ MAIS CIDADES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ (SEDU), PARA O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, NO VALOR DE R\$		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ.: 76.247.329/0001-13



Ofício nº 2552022/PMTO/GAB

Município de Tuneiras do Oeste, 17 de maio de 2022.

Senhor Secretário,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a liberação de recursos do Paraná Mais Cidades, através da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Paraná (SEDU)**, para o Município de Tuneiras do Oeste, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando à aquisição de 01 (um) VEÍCULO HATCH. A aquisição do veículo se faz necessária para atender as necessidades de transporte da administração municipal para o traslado de Servidores que prestam serviços nos distritos urbanos e zona rural do município, tendo em vista a inexistência de veículos próprios para esse transporte.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TAKETOSHI SAKURADA:28162927972

Assinado de forma digital por TAKETOSHI
SAKURADA:28162927972
Dados: 2022.05.17 15:57:42 -03'00'

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Paraná
Governador do Estado do Paraná

Rua: Santa Catarina, 409 – CEP: 87.450-000 – Fone: (044) 653-1301 – Tuneiras do Oeste – Pr
www.tuneirasdooeste.pr.gov.br - E-mail: dplanejamento@tuneirasdooeste.pr.gov.br

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE



Dados Municipais

MUNICÍPIO: TUNEIRAS DO OESTE

ESCRITÓRIO REGIONAL: Maringa

PREFEITO(A): TAKETOSHI SAKURADA

POPULAÇÃO: 8.697

ASSOCIAÇÃO: Amenorte

Pedidos Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR MÁXIMO	CONTRA PARTIDA	PRIOR.
1	VEÍCULOS	T.V.	R\$80.000,00	R\$0,00	69
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
TOTAL:			R\$80.000,00	R\$0,00	

Projeto

☐ POSSUI

☐ A ELABORAR

☐ EM ELABORAÇÃO

☐

Encaminhamento

- ☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Sem opções de financiamento. Arquite-se.
- ☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Informar município sobre opções de Financiamento.
- ☒ Autorizo formalizar Termo de Convênio conforme disponibilidade orçamentária.
Valor autorizado (Tesouro): R\$80.000,00

☐

Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.

À DOP/PARANACIDADE para anotações e providências.

Assinatura Eletrônica
Augustinho Zucchi
Secretário de Desenvolvimento Urbano
e de Obras Públicas

INDICAÇÃO DE RECURSOS

Celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de **Tuneiras do Oeste**, os recursos orçamentários estão alicerçados à conta da Dotação Orçamentária **6702.1545101.5058**, Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana – Fonte 100, no elemento de despesa 4440.4200 - Auxílio, sub elemento de despesa 4201 - Auxílios aos Municípios.

As despesas estão aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 20.873 de 15/12/2021, em consonância com o Plano Plurianual 2020 a 2023, Lei nº 20.077 e com o disposto no Art. 16, § 1º, Incisos I e II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

O valor do recurso orçamentário encontra-se liberado pela Diretoria de Orçamento Estadual - SEFA/DOE, para atendimento da ação no exercício no 2022.

Curitiba, 20/06/2022.

Carlos Roberto Caetano
CHEFE DO GOFS/SEDU

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br



QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Protocolo: 18.981.294-9

Assunto: Disponibilidade orçamentária para atendimento de despesas do exercício.

A medida, nos termos da Informação Orçamentária do GOFS/SEDU, que não acarreta aumento de despesa na ordem de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para formalização de Convênio com a **Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste**, com a finalidade de Execução de: **Aquisição de Equipamentos**.

Identificação da despesa:

Unidade	6702 - Diretoria Geral
Programa/Atividade	5058 - Desenvolvimento Sustentável da Infra Estrutura Urbana
Natureza de Despesa	4440.4201 - Auxílio aos Municípios
Espécie de Despesa	4 - Investimentos
Fonte de Recurso	100

Declaro, na qualidade de ordenador de Despesa, que:

- Nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício corrente é compatível com Plano Plurianual 2020/2023 e com Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, nos termos do art.16, inciso II, da lei Complementar nº 101/2000.
- O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

Ano de 2022	R\$ 80.000,00
Ano de 2023	R\$
Ano de 2024	R\$

- Esta Secretaria diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.
- As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática previsto no art.299, caput e parágrafo único do Código Penal e ato de improbidade administrativa, nos termos do art.10, incisos IX e XI da lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, 20 de junho de 2022.

Augustinho Zucchi
Secretário de Estado

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Tuneiras do Oeste, dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 3.654,67 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a *Aquisição de um (01) veículo hatch*, cuja solicitação consta do protocolo nº 18.981.294-9

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 03001.0412200191005, natureza da despesa 44.90.52.00.00, fonte 1001 da Lei Orçamentária nº 024/2021 – LOA – EXERCÍCIO 2022.

TAKETOSHI SAKURADA:28162927972

Assinado de forma digital por TAKETOSHI SAKURADA:28162927972
Dados: 2022.06.22 09:42:12 -03'00'

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Rua: Santa Catarina, 409 – CEP: 87.450-000 – Fone: (044)3653-1301 – Tuneiras do Oeste – Pr
Site: www.tuneirasdooeste.pr.gov.br - E-mail: dplanejamento@tuneirasdooeste.pr.gov.br

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 18.981.294-9**



1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador)		C.N.P./J/M.F	
TUNEIRAS DO OESTE		76.247.329/0001-13	
Nome do Prefeito			
TAKETOSHI SAKURADA			
Endereço	U.F.	CEP	Telefone
RUA SANTA CATARINA, 409	PR	87450-000	44-3544-8000

2. CONCEDENTE

Nome		C.N.P.J./M.F.	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas		76.416.908/0001-42	
Endereço		E-mail	
Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		sedu@sedu.pr.gov.br	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3250-7244

OUTROS PARTICIPES

Nome		C.N.P.J./M.F	
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		01.450.804/0001-55	
Endereço		E-mail	
Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-140	(41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS	Período de Execução 11/12/2022 - 09/06/2023
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO.	
Quantidade 1 UN	
Justificativa da Proposição Justifica-se na necessidade de atendimento ao Protocolo 18.981.294-9 - Convênio nº 1036/2022 — SEDU, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo, para oferecer aos técnicos equipamento para levantamento de dados para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e realização de vistorias da Secretaria Municipal de Obras e Viação, e, conseqüentemente reduzir os custos de manutenção, haja, vista que se trata de veículo zero km.	



4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	10/08/2022	09/10/2022	RS 0,00
2	Licitação	10/10/2022	09/11/2022	RS 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	10/11/2022	10/12/2022	RS 0,00
4	Aquisição do objeto	11/12/2022	10/04/2023	RS 73.093,33
Total				RS 73.093,33

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	312	Equipamentos e Material Permanente	RS 3.654,67	RS 69.438,66



6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasse Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	05/2023	RS 69.438,66	RS 3.654,67
Subtotal				RS 73.093,33

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Carlos Eduardo Gasieri Cella

TAKETOSHI SAKURADA - Prefeito Municipal de TUNEIRAS DO OESTE

Aprovado por: Augustinho Zucchi - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
AGENTE DE CONTROLE INTERNO



Protocolo: 18.981.294-9
Assunto: Solicita liberação de recursos do Paraná Mais Cidades, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Paraná (SEDU), para o Município de Tuneiras do Oeste, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando à aquisição de 01 (um) VEÍCULO HATCH.
Interessado: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Data: 22/06/2022 17:19

DESPACHO

Para emissão de minuta de convênio, e, após checagens e anexação, enviar para parecer jurídico.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA DE CONVENIOS

Protocolo: 18.981.294-9
Assunto: Solicita liberação de recursos do Paraná Mais Cidades, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Paraná (SEDU), para o Município de Tuneiras do Oeste, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando à aquisição de 01 (um) VEÍCULO HATCH.
Interessado: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Data: 23/06/2022 08:55



DESPACHO

Encaminha-se para parecer jurídico.

PROTOCOLO: 18.981.294-9
PARECER: 1015/2022/N-AJ/SEDU
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ASSUNTO: CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A SEDU, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Trata o presente protocolo de Minuta de Convênio referente à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO., que se pretende firmar entre esta Secretaria de Estado, o Paranaidade, e o Município de TUNEIRAS DO OESTE.

Conforme os documentos acostados, houve a apresentação do Plano de Trabalho Preliminar pelo Município, bem como a respectiva análise pela Coordenadoria Técnica da SEDU -CETEC, tendo seu valor disponibilizado em composição financeira entre os convenientes na ordem de R\$ 69.438,66, oriundos do Tesouro do Estado, R\$ 3.654,67 a título de contrapartida municipal, totalizando o convênio em R\$ 73.093,33.

Preliminarmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Decretos Estaduais nº. 4.189/2016 e nº. 8.622/2013, Lei Estadual nº 19.361/2017, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993.

Portanto, não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações técnicas especializadas. Desta forma, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

Registre-se, que o presente ajuste cumpre com o conteúdo disposto na Lei Estadual nº 19.361/2017 e no Decreto Estadual nº 3536/2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela SEDU na elaboração dos convênios com os municípios paranaenses, em especial quanto ao Plano de Trabalho Preliminar. **Condicionando que, nos convênios de infraestrutura/construção civil e aquisição de imóvel, seja apresentada matrícula atualizada do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no item III da cláusula sexta do convênio, sob pena de rescisão unilateral do ajuste.**

Igualmente, encontra-se apensado a este protocolo o devido Plano de Trabalho Preliminar assinado e aprovado pelos órgãos competentes com o atesto da disponibilidade financeira do ente municipal, bem como a Minuta do Convênio.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Ainda, registre-se que o presente convênio cumpre com os requisitos do Decreto Estadual nº 5.409, de 03 de novembro de 2016, em especial quanto ao art. 2º-A, que delega ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas a competência para celebrar convênios e instrumentos congêneres.

No mesmo sentido, verificamos a existência da Declaração de Adequação de Despesas/DAD, emitida pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial/GOFS/SEDU, afirmando que os recursos estão alicerçados na conta da Dotação Orçamentária 6702.1545101.5058, Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana Fonte do Tesouro do Estado, no elemento de despesa 4440.4200 - Auxílio, sub elemento de despesa 01 - Auxílios aos Municípios, devidamente assinada pelo Ordenador de despesas desta Pasta.

Conforme informações prestadas pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial/GOFS/SEDU, foi alocado, pelo Estado do Paraná, o montante de R\$ 69.438,66.

Também, se encontram presentes os demais requisitos regulamentados pela Resolução nº 028/2011/TCE/PR, referentes ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Por fim, insta salientar que as certidões exigidas pelo artigo 136 da Lei Estadual nº 15.608/07, deverão ser verificadas pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial/GOFS/SEDU, antes da formalização do Convênio.

DIANTE DO EXPOSTO, somos de Parecer FAVORÁVEL à realização do Convênio a ser celebrado com o município de TUNEIRAS DO OESTE, tendo o PARANACIDADE na condição de Interveniente, no qual se verificam os termos da minuta de convênio em anexo, estarem de acordo com as disposições dos art. 133, art. 134 e art. 137, da Lei Estadual 15.608/200 e Lei Estadual nº 19.361/2017, relativos aos requisitos legais de convênios a serem celebrados pelo Poder Público Estadual.

É o Parecer.

Assinado digitalmente por:

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider

Advogada do Poder Executivo Pr

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU

Assessoria Jurídica

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	22001149	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	23/06/22
Pedido de Origem	22001238	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Unidade	6702	DIRETORIA GERAL			
CNPJ Unidade	76.416.908/0001-42				
Proj/Atividade	5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA			

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2	Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento			
Utilização	5	Despesas de capital	N. Licitação	Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo			N. Contrato	Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio	1036/2022	Tp. Convênio 1
P.A.D.V.	00		N. SID		TERMO DE CONVÊNIO CC

Credor

Credor	147958 - TUNEIRAS DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	CNPJ	76.247.329/0001-13
Endereço	SANTA CATARINA, 409 - 0 - CENTRO TUNEIRAS DO OESTE - PR BR		
CEP	87450000		
Banco/Agência	001/4505-5		
Conta	11655/6		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6702 5058 15 451 01 44404201 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 69.438,66 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Histórico

CONV/1036/2022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Aprovador

Dt. Aprovação

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 23/06/22

17:20:51 Criador por GOLIVEIRA

Página 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CNPJ: 76.247.329/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:32:28 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2022.

Código de controle da certidão: **A4F2.CEA5.947E.1CE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026850857-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.247.329/0001-13**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.247.329/0001-13
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Endereço: RUA SANTA CATARINA 409 / CENTRO / TUNEIRAS DO OESTE / PR / 87450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2022 a 09/07/2022

Certificação Número: 2022061000404765789157

Informação obtida em 20/06/2022 09:29:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CNPJ Nº: 76.247.329/0001-13

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/06/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8401.SVCS.4711**
Emitida em **26/04/2022** às **06:10:37**

Dados transmitidos de forma segura.

Para aumentar o tamanho da janela, clique no botão **Maximizar** do navegador**Imprimir****Fechar**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00056701



Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste**

Endereço: **Santa Catarina , 409**

Município: **Tuneiras do Oeste - CNPJ nº: 76.247.329/0001-13**

Estado: **PR**

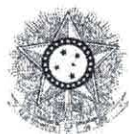
Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2021, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 06 de agosto de 2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.247.329/0001-13

Certidão nº: 734188/2022

Expedição: 11/01/2022, às 15:43:31

Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.247.329/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br

CONVÊNIO Nº 1036/2022 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1036/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE



Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.329/0001-13, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) TAKETOSHI SAKURADA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 18.981.294-9, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Página 1 de 13

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1036/2022 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 73.093,33(setenta e três mil e noventa e três reais e trinta e três centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 69.438,66(sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 3.654,67(três mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), importância equivalente a 5,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada

Página 2 de 13

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1036/2022 - SEDU

a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

Página 3 de 13

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1036/2022 - SEDU

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

Página 4 de 13

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1036/2022 - SEDU

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

Página 5 de 13

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pi

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 1036/2022 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

Página 6 de 13

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1036/2022 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;

Página 7 de 13

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1036/2022 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

Página 8 de 13

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1036/2022 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações da PRED, em conformidade com a Resolução Conjunta nº 001/22 SEDU/PRED/PARANACIDADE/Agência de Fomento do Paraná, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;

CONVÊNIO Nº 1036/2022 - SEDU

4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO
É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores

Página 10 de 13

Palácio das Araucárias
Rua Jaci Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1036/2022 - SEDU

e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;

Página 11 de 13

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1036/2022 - SEDU

- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Página 12 de 13

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1036/2022 - SEDU

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito(a) Municipal de TUNEIRAS DO OESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TUNEIRAS DO OESTE

Rua Santa Catarina, 409 CEP 87450-000 Centro - Tuneiras - PR

(44) 3653-1301

gabinete@tuneirasdoeste.pr.gov.br

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - VEÍCULO HATCH

01. FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA
02. UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
03. AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAM LTDA

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	FANCAR	UVEL	AUTORAMA	Média	Preço Adotado *	Qtde.	Total em R\$
Veículo Hatch	64.990,00	80.140,00	74.150,00	73.093,33	73.093,33	1	73.093,33
Total R\$							73.093,33

* O Município solicita a adoção do valor médio para valor do Edital.

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 69

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	80.000,00	80.000,00	100,00%	0,00	0,00%	100,00%	80.000,00
Novo valor da prioridade	73.093,33	69.438,67	95,00%	3.654,66	5,00%	100,00%	73.093,33

Tuneiras do Oeste, 31 de maio de 2022.



TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste - Pr.





AVISO IMPORTANTE

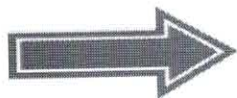
PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO

I – Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos.

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



ALERTA:

O edital e anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado.

Licitações por lotes:

Deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Observação: o **CNPJ** apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390

Adriana Schweiger: (41) 3350-3301

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paraná via portal dos municípios (<https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>)

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paraná.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

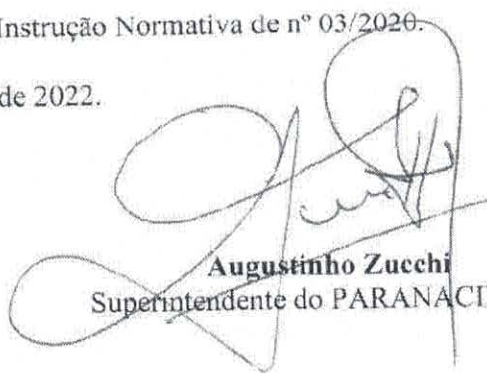
I.1 Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) em *site* próprio, quando possível.

II. Informar que o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 03/2020.

Curitiba, 06 de abril de 2022.



Augustinho Zucchi
Superintendente do PARANACIDADE



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO
-DESPACHO-

De:	TAKETOSHI SAKURADA – Prefeito Municipal
Para:	RUBENS BARBOSA DE MATOS – Contador JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO – Assessor Jurídico JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO – Pregoeira
Data:	16 de agosto de 2022

Com vistas a formalizar a contratação requerida pela(s) Secretaria(s) Municipal(is), com vistas a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME PROJETO SAM Nº 48 DO PARANACIDADE (CONVÊNIO Nº 1036/2022-SEDU)**, requeiro:

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, a ser indicado pelo Departamento de Contabilidade;
- 2 - A elaboração das minutas do Edital e do Contrato, a serem elaborados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 3 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima a ser realizada pelo Assessor Jurídico;
- 4 - Após, retornem os autos a este Gabinete para possível autorização e prosseguimento do feito.

Atenciosamente,


Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
-INFORMAÇÃO-

De:	RUBENS BARBOSA DE MATOS – Contador
Para:	TAKETOSHI SAKURADA – Prefeito Municipal
Data:	17 de agosto de 2022

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo:
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I. DODOS DO PROCESSO DE COMPRA

NÚMERO DO PROCESSO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME PROJETO SAM Nº 48 DO PARANACIDADE (CONVÊNIO Nº 1036/2022-SEDU)
VALOR (12 MESES)	R\$73.093,33 (setenta e três mil e noventa e três reais e trinta e três centavos)

- II. PLANO PLURIANUAL (PPA): Lei nº 022/2021, de 24/11/2021.
- III. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO): Lei nº 013/2021, de 28/07/2021.
- IV. LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA): Lei nº 024/2021 de 24/11/2021.

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
03.001	04.122.0019.1005	4.4.90.52.00.00	1001	29

- V. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

Registre-se que poderá haver suplementação orçamentária, de acordo com a LOA do ano de 2021, caso haja necessidade.

É a informação.

Rubens Barbosa de Matos
Contador
CRC-PR 036625/O-6



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ



-INFORMAÇÃO-

De:	NIVALDO DA SILVA – Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio
Para:	JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO – Assessor Jurídico TAKETOSHI SAKURADA – Prefeito Municipal
Data:	18 de agosto de 2022

Considerando o requerido pelo Prefeito Municipal, com vistas ao prosseguimento deste procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME PROJETO SAM Nº 48 DO PARANACIDADE (CONVÊNIO Nº 1036/2022-SEDU)**, encaminho a Vossas Senhorias as minutas do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022)**, para análise, emissão de parecer e aprovação.

Atenciosamente,

Nivaldo da Silva

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio
Portaria nº 007/2021



PARANACIDADE



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
(Processo Administrativo n.º 059/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Tuneiras do Oeste**, sediado(a) **Rua Santa Catarina, nº 409, Centro, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)3653-1301**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: --/--/2022.

Horário: 14:30 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **14:00h** do dia **--/--/2022**.

Local: <https://bll.org.br/>, **sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) **EQUIPAMENTO(S)** abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO HATCH	01	73.093,33	180

SAM: 48

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **junto à Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, sito à Rua Santa Catarina, nº 409, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), telefone (41)3042-9909.

03.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

03.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

03.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

03.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL.

03.5.2 Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL.

03.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL.

03.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans **NÃO EXIGIR**.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **junto ao Portal da Transparência do Município por meio do sítio eletrônico**

www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, junto ao Departamento de Licitações, Convênios e Contratos no Paço Municipal sito à Rua Santa Catarina, nº 409, no Município de Tuneiras do Oeste ou solicitá-la por meio do endereço de e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br, em dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17 horas.



05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Licitante deverá cadastrar, em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE NO SISTEMA**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.2 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

7.3 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.

7.4 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a **MARCA E MODELO** (quando houver) **DO PRODUTO COTADO**. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 7.1 deste edital.

7.5 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.9 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.11 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.12 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços.

7.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.15 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, caso assim se enquadre conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.16 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

7.16.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

7.16.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.16.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

7.16.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.17 No dia -- de -- de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.18 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 7.

7.18.1 Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante;

7.18.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.18.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.19 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.20 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.21 Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.21.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.22 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.23 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.24 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (DEZ REAIS)

7.25 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.26 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.27 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.28 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.29 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.

7.30 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.31 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.32 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.33 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.35 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.36 Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

7.36.1 Exclusiva” – Lote/itens de contratação se encontra aberto para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.37 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.37.1 No país;

7.37.2 Por empresas brasileiras;

7.37.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.37.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.38 Persistindo o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.39 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.40 A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.41 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.42 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.43 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.44 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.44.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.45 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.46 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.47 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.47.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.48 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

7.49 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.50 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.51 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.52 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.53 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

07.54 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.55 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.56 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.57 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.58 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.59 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.60 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.61 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.62 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.63 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.64 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.65 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.66 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.67 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>). Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar "upload" dos documentos relacionados nos itens abaixo até às 09:30hrs do dia --/--/2022, não sendo aceito após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no endereço Rua Santa Catarina, nº 409, centro, CEP 87.450-000 aos cuidados da Pregoeira Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem

de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 Declarado o vencedor o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

09.2 A intenção de interpor recurso em face de decisão do(a) Pregoeiro(a) somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O(A) Pregoeiro(a) informará o horário em que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s).

09.3 Havendo manifestação de interesse de recurso, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo fundamentadamente acerca de sua admissão.

09.3.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a presença das condições de admissibilidade do recurso.

09.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão") no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

09.5 NÃO HAVENDO RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento ao departamento jurídico para validação legal dos atos e, posteriormente, à autoridade superior para homologação.

09.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.7 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **15 (quinze) minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.8 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.10 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar o presente edital, devendo protocolizar o pedido no horário de expediente da Administração Municipal.

16.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolizados junto a Direção de Licitação, Convênios e Contratos do Município de Tuneiras do Oeste, sito à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, CEP 87.450-000, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta-feira, ou ainda pelo e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, sendo as respectivas respostas publicadas no 'Portal da Transparência' da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br e, também, junto à Plataforma da BLL.

16.1.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando referido acolhimento resultar em modificação no Edital que, inquestionavelmente, não afete a formulação das Propostas de Preços pelos eventuais licitantes interessados.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil após o seu recebimento nos termos do Decreto Municipal nº 123, de 9 de julho de 2018.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Tuneiras do Oeste, -- de -- de 2022.

Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Portaria nº 154/2022)
PREGOEIRO(A)

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 04



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

CONTRATO N.º --/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TUNEIRAS DO OESTE E A EMPRESA
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, situado na Rua Santa Catarina, n.º 409, Centro, no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, CNPJ 76.247.329/0001-13, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Taketoshi Sakurada, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 1.642.664 SSP/PR, CPF n.º 281.629.279-72, e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de --/--/2022, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º 029/2022 (Processo Administrativo n.º 059/2022, que é parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 03.001.04.122.0019.1005.4.4.90.52.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná
- CNPJ nº 76.247.329/0001-13.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Nivaldo da Silva, designado pela Portaria nº 027/2021.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Nivaldo da Silva, designado pela Portaria nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tuneiras do Oeste, -- de -- de 2022.

Município de Tuneiras do Oeste
Takatoshi Sakurada
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL



PAM



PAM - 2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: **01**

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2.022**

PROponente:

Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE - Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2022 (novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Motorização	Indicar	
2.3. Potência (CV ou HP)	70 CV (E) 66 CV (G)	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar	
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica	
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica	Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	



PAM - 2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** n°

/2.022

LOTE N°: **01**

PROPOSANTE:

Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH – 5 passageiros**

N° DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca	
10.2. Tipo de Carroceria	HATCH	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	
11.4. Infotenimento	Sim, Rádio e Interface Bluetooth	
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.htm	
11.7. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal:

Carteira de identidade - n° e Órgão Emissor

 PAM - 2022 - SEDU
de de 2022.





MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO INICIAL

Solicitante: Prefeito Municipal.

Processo: Pregão Presencial nº 029/2022 (P. A. 059/2022).

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME PROJETO SAM Nº 46 - PARANACIDADE (CONVÊNIO Nº 1036/2022-SEDU).

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a este Assessor Jurídico, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, e art. 9º, V do Decreto Municipal nº 123/18, a qual requer análise sobre a legalidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, especificamente em sua fase preparatória (interna), instaurado com objetivo de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME PROJETO SAM Nº 48 - PARANACIDADE (CONVÊNIO Nº 1036/2022-SEDU), conforme especificações contidas nos autos.

Destaca-se deste procedimento a Justificativa da(s) Secretaria(s) Municipal(is) (fls. 02/05), relativo à solicitação da contratação; cópia do Protocolo 18.981.294-9 (e-Protocolo) com todas as informações e documentos pertinentes aos recursos liberados pelo Paranacidade/SEDU, incluindo a informação de existência de dotação orçamentária, tanto do órgão de origem, como do Município de Tuneiras do Oeste (fls. 06/34); planilha com as características técnicas mínimas exigidas do item licitado (fls. 38/39); relatório expedido pelo Município de Tuneiras do Oeste referentes a orçamentação de preços destinadas a presente demanda (fls. 40); informação da existência de dotação orçamentária referente ao valor de contrapartida a ser desembolsado pelo Município de Tuneiras do Oeste (fls. 42); e as minutas do Edital, Anexos e do Contrato Administrativo para análise dos requisitos imprescindíveis, conforme as normativas vigentes (fls. 44/71).

De forma antecipada, nota-se a existência da Portaria nº 154/2022, que nomeou a atual Pregoeira e a Equipe de Apoio, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, que deverá ser acostada oportunamente antes da abertura da sessão.

Em síntese, é o sucinto relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DA ABRAGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Preliminarmente, ressalte-se que o presente Parecer Jurídico tem por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo licitatório em epígrafe.

Destarte, à luz da interpretação do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93, incumbe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico-opinativo, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da(s) Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s) da despesa, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa descritos nos documentos anexos.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica



Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (art. 20, § 3º do Estatuto da Advocacia), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este **poderá ou não** seguir a opinião emitida, segundo sua **conveniência** e finalidade.

A função aqui é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista **jurídico** e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal – STF, tem pacificado o seguinte entendimento:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. (...) É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (Supremo Tribunal Federal. MS 24631- Relator: Min. Joaquim Barbosa. Tribunal Pleno. Julgamento: 09/08/2007) g. n.

No MS nº 24.073, o Supremo Tribunal Federal posicionou-se no sentido de que o parecerista (no caso, jurídico) apenas responderia civilmente pelo conteúdo de seu parecer se houvesse danos decorrentes de culpa em sentido amplo sob o argumento de que tal manifestação não detém caráter vinculativo:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido. (STF, MS nº 24.073, DJ de 31.10.2003.) g. n.

Em relação aos quesitos de natureza técnica, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica



De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

2.2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICA

Sobre a temática também, se faz necessário descrever neste parecer jurídico o sentido dado pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que condicionou a obrigatoriedade de adoção pelo Ente Municipal da Modalidade Pregão Eletrônico, aos casos previstos no art. 1º § 3º, abaixo colacionado:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

(...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Logo, fica claro que a obrigatoriedade do uso do pregão na forma eletrônica nas licitações realizadas por Estados, Municípios e Distrito Federal para contratações com recursos da União repassados aos referidos entes subnacionais a título de transferências voluntárias (art. 1º, § 3º, do Decreto).

Em relação a esse ponto, cabem algumas ressalvas. Inicialmente se deve observar que tal obrigatoriedade só vigora quando as verbas utilizadas para a contratação são decorrentes de atos negociais públicos (convênio, contrato de repasse e termo de parceria), o que abrange apenas as transferências voluntárias realizadas pela União. Com isso, se a transferência do recurso de origem federal decorre de comando constitucional ou legal não há a obrigatoriedade do uso do pregão eletrônico.

Mesmo assim, o pregão eletrônico visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversas estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local.

Considera-se, também, o pregão eletrônico como uma modalidade mais ágil e transparente, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes, permitindo, ainda, a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica



Registramos a vigência do Decreto Municipal nº 123/2018, que regulamenta a utilização tanto do pregão em sua forma presencial, como em sua forma eletrônico, devendo o mesmo ser aplicado na espécie.

2.3. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Superada a questão da justificativa pela utilização da forma presencial da presente modalidade, de forma específica, tem-se que os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/02, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Diante da legislação citada, que também encontra amparo na legislação municipal, verifica-se o preenchimento dos seguintes requisitos: da justificativa da contratação, da definição do objeto, da pesquisa de preços e do orçamento estimado, das exigências de habilitação, dos critérios de aceitação das propostas, da previsão de dotação orçamentária, e da análise da minuta do Edital e anexos. Passa-se, assim, a análise individualizada dos mesmos.

Sobre a justificativa da contratação e definição do objeto, ambos se encontram presentes nos autos, descritos no Termo de Referência elaborado pelo órgão requisitante. Importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder a real demanda da Administração Pública, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou superiores às necessidades do órgão requisitante.

Nessa esteira, tem-se o entendimento do Tribunal de Contas da União consubstanciado na Súmula nº 177:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica



licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

Sobre a necessidade de maior detalhamento para definição do objeto no presente caso, verifica-se que, inclusive, houve a necessidade justificada de separação da contratação em **ITEM**, sendo o caso de licitação destinada a '**Ampla Concorrência**', considerando o valor total estimado para os itens do certame.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim, de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada **pesquisa dos preços** e o **orçamento estimado**, imposta pelo ordenamento jurídico aplicado ao caso em análise. Compulsando os autos, verifica-se a existência da chamada 'cesta de preços', realizada pelo setor requisitante com fornecedores locais/regionais que, inclusive em outrora, atenderem de forma satisfatória os interesses desta municipalidade, ressalvando que não cabe a Assessoria Jurídica conferir pormenorizadamente os preços e orçamentos trazidos à baila, tão somente sua existência para prosseguimento do processo licitatório.

Restar-nos-ia analisar a minuta de edital e anexos que compõem o processo a luz do disposto no art. 40 da Lei de Licitações. No entanto, como já explanado, trata-se de minuta padrão do órgão financiador (PARANACIDADE), apresentada como exigência para a contratação do objeto a ser licitado, de modo que, não cabe à esta Assessoria Jurídica analisar ou discorrer de forma minuciosa acerca de seus termos.

De mais a mais, tem-se que o valor da contratação pretendida será corretamente determinado conforme o critério do julgamento pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, considerando as **especificidades de cada item licitado**, com valor total estimado em **R\$-73.093,33 (setenta e três mil noventa e três reais e trinta e três centavos)**, conforme a conveniência da(s) Secretaria(s) solicitante(s), conveniência esta que inclusive encontra-se devidamente justificada nos autos, ao amparo da Lei nº 10.520/02, haja vista tratar-se de bens/serviços comuns, isto é, **"...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"**.

2.4. DO FAVORECIMENTO AS PEQUENAS EMPRESAS

Ao presente caso, conforme detalhadamente exposto no Termo de Referência, não se vislumbra hipótese de favorecimento a empresas classificadas como micro ou pequenas empresas, ou mesmo MEI's com relação aos itens constantes do objeto, **uma vez que os valores totais dos itens (lotes) licitados ultrapassam o valor de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme melhor orientação da regra excludente do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 e Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tão somente sendo conferidos os demais itens de auxílio à contratação, que não a exclusividade de participação.

2.5. DA PUBLICIDADE DA LICITAÇÃO

Quanto a publicidade do Edital estudado, nesse caso, sob a modalidade Pregão, deve o aviso ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município e na página do Município na internet,



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica



respeitada a vultuosidade da contratação, onde o aviso deverá ser publicizado com antecedência mínima de **8 (oito) dias** úteis entre a data de publicação e a data de abertura para todos os casos, inclusive do cumprimento ao disposto no art. 2º, I da Instrução Normativa nº 156/20 do TCE/PR, sob pena de nulidade.

Sob a modalidade pregão eletrônico, conforme também de ser observado junto a Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE, deve o aviso de edital ser publicado, ao menos uma vez, no órgão oficial do Município, no Diário Oficial do Estado do Paraná, em Jornal de Grande Circulação no Estado do Paraná, e na página do Município na internet, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, sob pena de nulidade.

É a análise jurídica.

3. CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos e legislação acima mencionados, e até o presente momento, opina-se pela regularidade dos atos que compõem a fase interna do presente processo licitatório, suscitando por seu prosseguimento, com a devida Autorização pela Autoridade competente, bem como pela inclusão do ato de nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

É o parecer, s.m.j.

Tuneiras do Oeste, 23 de agosto de 2022.



José Vinícius Cuareli Alécio
Assessor Jurídico
OAB/PR 99.429



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO
-AUTORIZAÇÃO-

De:	TAKETOSHI SAKURADA – Prefeito Municipal
Para:	JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO – Pregoeira
Data:	23 de agosto de 2022

Conheço das manifestações favoráveis do Contador e do Assessor Jurídico, bem como do Edital e Anexos elaborados pelo Pregoeiro, devidamente analisados pelo Assessor Jurídico.

Desse modo, em obediência ao art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 5º, I e art. 38, V do Decreto Municipal nº 016/06, **AUTORIZO** o prosseguimento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022)**, aberto para cumprimento das regras formais destinadas à possível **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME PROJETO SAM Nº 48 DO PARANACIDADE (CONVÊNIO Nº 1036/2022-SEDU).**

Com tal propósito, encaminho o expediente à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências cabíveis, acostando-se inclusive a Portaria nº 154/2022.


Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 154/2022

Designa servidores para atuarem como Pregoeira e Equipe de Apoio nas licitações sob a modalidade Pregão, em suas formas presencial e eletrônico, do Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, 'a' e 'c', ambos da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016, art. 3º, §1º da Lei nº 10.520/2002, e art. 14 do Decreto Municipal nº 123/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pregoeira e Equipe de Apoio** do Município de Tuneiras do Oeste, objetivando receber, analisar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos licitatórios a serem promovidos no **ano de 2022** pela modalidade Pregão, em suas formas presencial e eletrônico, ficando designados os servidores abaixo relacionados com suas respectivas funções:

- **JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO** - Pregoeira
- **PATRÍCIA BARBATO** - Equipe de Apoio e Suplente da Pregoeira
- **EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA** - Equipe de Apoio
- **CAROLINI MENDES MIRANDA** - Equipe de Apoio
- **BEATRIZ SABINO COSTA** - Equipe de Apoio

Art. 2º A Pregoeira poderá solicitar previamente a órgão ou Secretaria competente para que designe um servidor com conhecimentos técnicos específicos, pertencente do quadro permanente da Administração, para compor eventualmente a Equipe de Apoio.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 002/2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/22.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Tuneiras do Oeste, 20 de junho de 2022.


Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 21/06/2022
JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
12457
EDIÇÃO Nº ____ PÁGINA Nº 02
UMUARAMA - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 099/12 - Página 1 de 2



TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

ANO V

EDIÇÃO Nº 107

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 153/2022

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, 'a' e 'c', da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016, e art. 51 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuneiras do Oeste, objetivando receber, analisar e julgar todos os documentos, e conduzir todos os procedimentos licitatórios a serem promovidos no ano de 2022, com exceção da modalidade Pregão em sua forma presencial e eletrônico, ficando designados os servidores abaixo relacionados com suas respectivas funções:

- JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO - Presidente
- PATRÍCIA BARBATO - Membro e Suplente de Presidente
- EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA - Membro
- CAROLINI MENDES MIRANDA - Membro
- BEATRIZ SABINO COSTA - Membro

Parágrafo único. Fica autorizada a Presidente expedir Convites específicos, bem como atuar nos procedimentos de Dispensa de Licitação, caso necessário.

Art. 2º A Presidente poderá solicitar previamente a órgão ou Secretaria competente para que designe um servidor com conhecimentos técnicos específicos, pertencente do quadro permanente da Administração, para compor eventualmente a referida Comissão.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 001/2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/22.

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

Tuneiras do Oeste, 20 de junho de 2022.

Taketoshi Sakurada

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2022

Designa servidores para atuarem como Pregoeira e Equipe de Apoio nas licitações sob a modalidade Pregão, em suas formas presencial e eletrônico, do Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, 'a' e 'c', ambos da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016, art. 3º, §1º da Lei nº

10.520/2002, e art. 14 do Decreto Municipal nº 123/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Tuneiras do Oeste, objetivando receber, analisar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos licitatórios a serem promovidos no ano de 2022 pela modalidade Pregão, em suas formas presencial e eletrônico, ficando designados os servidores abaixo relacionados com suas respectivas funções:

- JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO - Pregoeira
- PATRÍCIA BARBATO - Equipe de Apoio e Suplente da Pregoeira
- EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA - Equipe de Apoio
- CAROLINI MENDES MIRANDA - Equipe de Apoio
- BEATRIZ SABINO COSTA - Equipe de Apoio

Art. 2º A Pregoeira poderá solicitar previamente a órgão ou Secretaria competente para que designe um servidor com conhecimentos técnicos específicos, pertencente do quadro permanente da Administração, para compor eventualmente a Equipe de Apoio.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 002/2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/22.

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

Tuneiras do Oeste, 20 de junho de 2022.

Taketoshi Sakurada

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base na Justificativa apresentada pelo setor requisitante, no Parecer Jurídico datado de 20/06/2022, e na decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 244301/22 em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná que determinou a suspensão do Pregão Presencial nº 009/2022, resolve RATIFICAR os termos de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 para contratação da empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.151.179/0001-52, com sede na Rua Alcindo Ferreira de Toledo, 83 - Jardim Curitiba, CEP 87303-313, em Campo Mourão, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS

SELO DE AUTENTICAÇÃO

Diário Oficial assinado eletronicamente com o padrão ICP-BRASIL

Esta entidade pública municipal dá a garantia de autenticidade deste documento desde que visualizado através do site oficial.

o Padrão ICP-código com a ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br/no link Diário Oficial>.



Pubblicazioni legali

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEIRA

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURI

1. 1941-1945
 2. 1946-1949
 3. 1950-1953
 4. 1954-1957
 5. 1958-1961
 6. 1962-1965
 7. 1966-1969
 8. 1970-1973
 9. 1974-1977
 10. 1978-1981
 11. 1982-1985
 12. 1986-1989
 13. 1990-1993
 14. 1994-1997
 15. 1998-2001
 16. 2002-2005
 17. 2006-2009
 18. 2010-2013
 19. 2014-2017
 20. 2018-2021
 21. 2022-2025
 22. 2026-2029
 23. 2030-2033
 24. 2034-2037
 25. 2038-2041
 26. 2042-2045
 27. 2046-2049
 28. 2050-2053
 29. 2054-2057
 30. 2058-2061
 31. 2062-2065
 32. 2066-2069
 33. 2070-2073
 34. 2074-2077
 35. 2078-2081
 36. 2082-2085
 37. 2086-2089
 38. 2090-2093
 39. 2094-2097
 40. 2098-2101
 41. 2102-2105
 42. 2106-2109
 43. 2110-2113
 44. 2114-2117
 45. 2118-2121
 46. 2122-2125
 47. 2126-2129
 48. 2130-2133
 49. 2134-2137
 50. 2138-2141
 51. 2142-2145
 52. 2146-2149
 53. 2150-2153
 54. 2154-2157
 55. 2158-2161
 56. 2162-2165
 57. 2166-2169
 58. 2170-2173
 59. 2174-2177
 60. 2178-2181
 61. 2182-2185
 62. 2186-2189
 63. 2190-2193
 64. 2194-2197
 65. 2198-2201
 66. 2202-2205
 67. 2206-2209
 68. 2210-2213
 69. 2214-2217
 70. 2218-2221
 71. 2222-2225
 72. 2226-2229
 73. 2230-2233
 74. 2234-2237
 75. 2238-2241
 76. 2242-2245
 77. 2246-2249
 78. 2250-2253
 79. 2254-2257
 80. 2258-2261
 81. 2262-2265
 82. 2266-2269
 83. 2270-2273
 84. 2274-2277
 85. 2278-2281
 86. 2282-2285
 87. 2286-2289
 88. 2290-2293
 89. 2294-2297
 90. 2298-2301
 91. 2302-2305
 92. 2306-2309
 93. 2310-2313
 94. 2314-2317
 95. 2318-2321
 96. 2322-2325
 97. 2326-2329
 98. 2330-2333
 99. 2334-2337
 100. 2338-2341
 101. 2342-2345
 102. 2346-2349
 103. 2350-2353
 104. 2354-2357
 105. 2358-2361
 106. 2362-2365
 107. 2366-2369
 108. 2370-2373
 109. 2374-2377
 110. 2378-2381
 111. 2382-2385
 112. 2386-2389
 113. 2390-2393
 114. 2394-2397
 115. 2398-2401
 116. 2402-2405
 117. 2406-2409
 118. 2410-2413
 119. 2414-2417
 120. 2418-2421
 121. 2422-2425
 122. 2426-2429
 123. 2430-2433
 124. 2434-2437
 125. 2438-2441
 126. 2442-2445
 127. 2446-2449
 128. 2450-2453
 129. 2454-2457
 130. 2458-2461
 131. 2462-2465
 132. 2466-2469
 133. 2470-2473
 134. 2474-2477
 135. 2478-2481
 136. 2482-2485
 137. 2486-2489
 138. 2490-2493
 139. 2494-2497
 140. 2498-2501
 141. 2502-2505
 142. 2506-2509
 143. 2510-2513
 144. 2514-2517
 145. 2518-2521
 146. 2522-2525
 147. 2526-2529
 148. 2530-2533
 149. 2534-2537
 150. 2538-2541
 151. 2542-2545
 152. 2546-2549
 153. 2550-2553
 154. 2554-2557
 155. 2558-2561
 156. 2562-2565
 157. 2566-2569
 158. 2570-2573
 159. 2574-2577
 160. 2578-2581
 161. 2582-2585
 162. 2586-2589
 163. 2590-2593
 164. 2594-2597
 165. 2598-2601
 166. 2602-2605
 167. 2606-2609
 168. 2610-2613
 169. 2614-2617
 170. 2618-2621
 171. 2622-2625
 172. 2626-2629
 173. 2630-2633
 174. 2634-2637
 175. 2638-2641

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABARA

DECRETO N° 175/2023

(2) *Çalışma Alanları* (Working Areas): 1992-1993 yılında 1000'den fazla çalışmada yer alan 100'den fazla alan.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

1. **STORIA DELLA LINGUA ITALIANA**
 2. **LA LINGUA ITALIANA**
 3. **LA LINGUA ITALIANA**
 4. **LA LINGUA ITALIANA**
 5. **LA LINGUA ITALIANA**
 6. **LA LINGUA ITALIANA**
 7. **LA LINGUA ITALIANA**
 8. **LA LINGUA ITALIANA**
 9. **LA LINGUA ITALIANA**
 10. **LA LINGUA ITALIANA**
 11. **LA LINGUA ITALIANA**
 12. **LA LINGUA ITALIANA**
 13. **LA LINGUA ITALIANA**
 14. **LA LINGUA ITALIANA**
 15. **LA LINGUA ITALIANA**
 16. **LA LINGUA ITALIANA**
 17. **LA LINGUA ITALIANA**
 18. **LA LINGUA ITALIANA**
 19. **LA LINGUA ITALIANA**
 20. **LA LINGUA ITALIANA**
 21. **LA LINGUA ITALIANA**
 22. **LA LINGUA ITALIANA**
 23. **LA LINGUA ITALIANA**
 24. **LA LINGUA ITALIANA**
 25. **LA LINGUA ITALIANA**
 26. **LA LINGUA ITALIANA**
 27. **LA LINGUA ITALIANA**
 28. **LA LINGUA ITALIANA**
 29. **LA LINGUA ITALIANA**
 30. **LA LINGUA ITALIANA**
 31. **LA LINGUA ITALIANA**
 32. **LA LINGUA ITALIANA**
 33. **LA LINGUA ITALIANA**
 34. **LA LINGUA ITALIANA**
 35. **LA LINGUA ITALIANA**
 36. **LA LINGUA ITALIANA**
 37. **LA LINGUA ITALIANA**
 38. **LA LINGUA ITALIANA**
 39. **LA LINGUA ITALIANA**
 40. **LA LINGUA ITALIANA**
 41. **LA LINGUA ITALIANA**
 42. **LA LINGUA ITALIANA**
 43. **LA LINGUA ITALIANA**
 44. **LA LINGUA ITALIANA**
 45. **LA LINGUA ITALIANA**
 46. **LA LINGUA ITALIANA**
 47. **LA LINGUA ITALIANA**
 48. **LA LINGUA ITALIANA**
 49. **LA LINGUA ITALIANA**
 50. **LA LINGUA ITALIANA**
 51. **LA LINGUA ITALIANA**
 52. **LA LINGUA ITALIANA**
 53. **LA LINGUA ITALIANA**
 54. **LA LINGUA ITALIANA**
 55. **LA LINGUA ITALIANA**
 56. **LA LINGUA ITALIANA**
 57. **LA LINGUA ITALIANA**
 58. **LA LINGUA ITALIANA**
 59. **LA LINGUA ITALIANA**
 60. **LA LINGUA ITALIANA**
 61. **LA LINGUA ITALIANA**
 62. **LA LINGUA ITALIANA**
 63. **LA LINGUA ITALIANA**
 64. **LA LINGUA ITALIANA**
 65. **LA LINGUA ITALIANA**
 66. **LA LINGUA ITALIANA**
 67. **LA LINGUA ITALIANA**
 68. **LA LINGUA ITALIANA**
 69. **LA LINGUA ITALIANA**
 70. **LA LINGUA ITALIANA**
 71. **LA LINGUA ITALIANA**
 72. **LA LINGUA ITALIANA**
 73. **LA LINGUA ITALIANA**
 74. **LA LINGUA ITALIANA**
 75. **LA LINGUA ITALIANA**
 76. **LA LINGUA ITALIANA**
 77. **LA LINGUA ITALIANA**
 78. **LA LINGUA ITALIANA**
 79. **LA LINGUA ITALIANA**
 80. **LA LINGUA ITALIANA**
 81. **LA LINGUA ITALIANA**
 82. **LA LINGUA ITALIANA**
 83. **LA LINGUA ITALIANA**
 84. **LA LINGUA ITALIANA**
 85. **LA LINGUA ITALIANA**
 86. **LA LINGUA ITALIANA**
 87. **LA LINGUA ITALIANA**
 88. **LA LINGUA ITALIANA**
 89. **LA LINGUA ITALIANA**
 90. **LA LINGUA ITALIANA**
 91. **LA LINGUA ITALIANA**
 92. **LA LINGUA ITALIANA**
 93. **LA LINGUA ITALIANA**
 94. **LA LINGUA ITALIANA**
 95. **LA LINGUA ITALIANA**
 96. **LA LINGUA ITALIANA**
 97. **LA LINGUA ITALIANA**
 98. **LA LINGUA ITALIANA**
 99. **LA LINGUA ITALIANA**
 100. **LA LINGUA ITALIANA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE YAPIRÁ

[illegible]

ESTATUA MUNICIPAL DE TUNEMAS DO OESTE

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNUAERAMA

1. QUESTION
 2. ANSWER
 3. QUESTION
 4. ANSWER
 5. QUESTION
 6. ANSWER
 7. QUESTION
 8. ANSWER
 9. QUESTION
 10. ANSWER
 11. QUESTION
 12. ANSWER
 13. QUESTION
 14. ANSWER
 15. QUESTION
 16. ANSWER
 17. QUESTION
 18. ANSWER
 19. QUESTION
 20. ANSWER
 21. QUESTION
 22. ANSWER
 23. QUESTION
 24. ANSWER
 25. QUESTION
 26. ANSWER
 27. QUESTION
 28. ANSWER
 29. QUESTION
 30. ANSWER
 31. QUESTION
 32. ANSWER
 33. QUESTION
 34. ANSWER
 35. QUESTION
 36. ANSWER
 37. QUESTION
 38. ANSWER
 39. QUESTION
 40. ANSWER
 41. QUESTION
 42. ANSWER
 43. QUESTION
 44. ANSWER
 45. QUESTION
 46. ANSWER
 47. QUESTION
 48. ANSWER
 49. QUESTION
 50. ANSWER
 51. QUESTION
 52. ANSWER
 53. QUESTION
 54. ANSWER
 55. QUESTION
 56. ANSWER
 57. QUESTION
 58. ANSWER
 59. QUESTION
 60. ANSWER
 61. QUESTION
 62. ANSWER
 63. QUESTION
 64. ANSWER
 65. QUESTION
 66. ANSWER
 67. QUESTION
 68. ANSWER
 69. QUESTION
 70. ANSWER
 71. QUESTION
 72. ANSWER
 73. QUESTION
 74. ANSWER
 75. QUESTION
 76. ANSWER
 77. QUESTION
 78. ANSWER
 79. QUESTION
 80. ANSWER
 81. QUESTION
 82. ANSWER
 83. QUESTION
 84. ANSWER
 85. QUESTION
 86. ANSWER
 87. QUESTION
 88. ANSWER
 89. QUESTION
 90. ANSWER
 91. QUESTION
 92. ANSWER
 93. QUESTION
 94. ANSWER
 95. QUESTION
 96. ANSWER
 97. QUESTION
 98. ANSWER
 99. QUESTION
 100. ANSWER

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERAS DO OESTE

1. Verbal de Marfina
 2. Verbal de Marfina
 3. Verbal de Marfina
 4. Verbal de Marfina
 5. Verbal de Marfina
 6. Verbal de Marfina
 7. Verbal de Marfina
 8. Verbal de Marfina
 9. Verbal de Marfina
 10. Verbal de Marfina
 11. Verbal de Marfina
 12. Verbal de Marfina
 13. Verbal de Marfina
 14. Verbal de Marfina
 15. Verbal de Marfina
 16. Verbal de Marfina
 17. Verbal de Marfina
 18. Verbal de Marfina
 19. Verbal de Marfina
 20. Verbal de Marfina
 21. Verbal de Marfina
 22. Verbal de Marfina
 23. Verbal de Marfina
 24. Verbal de Marfina
 25. Verbal de Marfina
 26. Verbal de Marfina
 27. Verbal de Marfina
 28. Verbal de Marfina
 29. Verbal de Marfina
 30. Verbal de Marfina
 31. Verbal de Marfina
 32. Verbal de Marfina
 33. Verbal de Marfina
 34. Verbal de Marfina
 35. Verbal de Marfina
 36. Verbal de Marfina
 37. Verbal de Marfina
 38. Verbal de Marfina
 39. Verbal de Marfina
 40. Verbal de Marfina
 41. Verbal de Marfina
 42. Verbal de Marfina
 43. Verbal de Marfina
 44. Verbal de Marfina
 45. Verbal de Marfina
 46. Verbal de Marfina
 47. Verbal de Marfina
 48. Verbal de Marfina
 49. Verbal de Marfina
 50. Verbal de Marfina
 51. Verbal de Marfina
 52. Verbal de Marfina
 53. Verbal de Marfina
 54. Verbal de Marfina
 55. Verbal de Marfina
 56. Verbal de Marfina
 57. Verbal de Marfina
 58. Verbal de Marfina
 59. Verbal de Marfina
 60. Verbal de Marfina
 61. Verbal de Marfina
 62. Verbal de Marfina
 63. Verbal de Marfina
 64. Verbal de Marfina
 65. Verbal de Marfina
 66. Verbal de Marfina
 67. Verbal de Marfina
 68. Verbal de Marfina
 69. Verbal de Marfina
 70. Verbal de Marfina
 71. Verbal de Marfina
 72. Verbal de Marfina
 73. Verbal de Marfina
 74. Verbal de Marfina
 75. Verbal de Marfina
 76. Verbal de Marfina
 77. Verbal de Marfina
 78. Verbal de Marfina
 79. Verbal de Marfina
 80. Verbal de Marfina
 81. Verbal de Marfina
 82. Verbal de Marfina
 83. Verbal de Marfina
 84. Verbal de Marfina
 85. Verbal de Marfina
 86. Verbal de Marfina
 87. Verbal de Marfina
 88. Verbal de Marfina
 89. Verbal de Marfina
 90. Verbal de Marfina
 91. Verbal de Marfina
 92. Verbal de Marfina
 93. Verbal de Marfina
 94. Verbal de Marfina
 95. Verbal de Marfina
 96. Verbal de Marfina
 97. Verbal de Marfina
 98. Verbal de Marfina
 99. Verbal de Marfina
 100. Verbal de Marfina

PRATICA MUNICIPAL DE UBUARANA

[illegible]

REPÚBLICA MUNICIPAL DE TUNJUNAS DO OESTE

1. Definition
 2. Properties
 3. Applications
 4. Conclusion
 5. References
 6. Appendix
 7. Index
 8. Glossary
 9. Notes
 10. Summary
 11. Conclusion
 12. References
 13. Appendix
 14. Index
 15. Glossary
 16. Notes
 17. Summary
 18. Conclusion
 19. References
 20. Appendix
 21. Index
 22. Glossary
 23. Notes
 24. Summary
 25. Conclusion
 26. References
 27. Appendix
 28. Index
 29. Glossary
 30. Notes
 31. Summary
 32. Conclusion
 33. References
 34. Appendix
 35. Index
 36. Glossary
 37. Notes
 38. Summary
 39. Conclusion
 40. References
 41. Appendix
 42. Index
 43. Glossary
 44. Notes
 45. Summary
 46. Conclusion
 47. References
 48. Appendix
 49. Index
 50. Glossary
 51. Notes
 52. Summary
 53. Conclusion
 54. References
 55. Appendix
 56. Index
 57. Glossary
 58. Notes
 59. Summary
 60. Conclusion
 61. References
 62. Appendix
 63. Index
 64. Glossary
 65. Notes
 66. Summary
 67. Conclusion
 68. References
 69. Appendix
 70. Index
 71. Glossary
 72. Notes
 73. Summary
 74. Conclusion
 75. References
 76. Appendix
 77. Index
 78. Glossary
 79. Notes
 80. Summary
 81. Conclusion
 82. References
 83. Appendix
 84. Index
 85. Glossary
 86. Notes
 87. Summary
 88. Conclusion
 89. References
 90. Appendix
 91. Index
 92. Glossary
 93. Notes
 94. Summary
 95. Conclusion
 96. References
 97. Appendix
 98. Index
 99. Glossary
 100. Notes
 101. Summary
 102. Conclusion
 103. References
 104. Appendix
 105. Index
 106. Glossary
 107. Notes
 108. Summary
 109. Conclusion
 110. References
 111. Appendix
 112. Index
 113. Glossary
 114. Notes
 115. Summary
 116. Conclusion
 117. References
 118. Appendix
 119. Index
 120. Glossary
 121. Notes
 122. Summary
 123. Conclusion
 124. References
 125. Appendix
 126. Index
 127. Glossary
 128. Notes
 129. Summary
 130. Conclusion
 131. References
 132. Appendix
 133. Index
 134. Glossary
 135. Notes
 136. Summary
 137. Conclusion
 138. References
 139. Appendix
 140. Index
 141. Glossary
 142. Notes
 143. Summary
 144. Conclusion
 145. References
 146. Appendix
 147. Index
 148. Glossary
 149. Notes
 150. Summary
 151. Conclusion
 152. References
 153. Appendix
 154. Index
 155. Glossary
 156. Notes
 157. Summary
 158. Conclusion
 159. References
 160. Appendix
 161. Index
 162. Glossary
 163. Notes
 164. Summary
 165. Conclusion
 166. References
 167. Appendix
 168. Index
 169. Glossary
 170. Notes
 171. Summary
 172. Conclusion
 173. References
 174. Appendix
 175. Index
 176. Glossary
 177. Notes
 178. Summary
 179. Conclusion
 180. References
 181. Appendix
 182. Index
 183. Glossary
 184. Notes
 185. Summary
 186. Conclusion
 187. References
 188. Appendix
 189. Index
 190. Glossary
 191. Notes
 192. Summary
 193. Conclusion
 194. References
 195. Appendix
 196. Index
 197. Glossary
 198. Notes
 199. Summary
 200. Conclusion
 201. References
 202. Appendix
 203. Index
 204. Glossary
 205. Notes
 206. Summary
 207. Conclusion
 208. References
 209. Appendix
 210. Index
 211. Glossary
 212. Notes
 213. Summary
 214. Conclusion
 215. References
 216. Appendix
 217. Index
 218. Glossary
 219. Notes
 220. Summary
 221. Conclusion
 222. References
 223. Appendix
 224. Index
 225. Glossary
 226. Notes
 227. Summary
 228. Conclusion
 229. References
 230. Appendix
 231. Index
 232. Glossary
 233. Notes
 234. Summary
 235. Conclusion
 236. References
 237. Appendix
 238. Index
 239. Glossary
 240. Notes
 241. Summary
 242. Conclusion
 243. References
 244. Appendix
 245. Index
 246. Glossary
 247. Notes
 248. Summary
 249. Conclusion
 250. References
 251. Appendix
 252. Index
 253. Glossary
 254. Notes
 255. Summary
 256. Conclusion
 257. References
 258. Appendix

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMERÊ

1. *Author's name*
 2. *Title of the paper*
 3. *Journal name*
 4. *Volume and page numbers*
 5. *Year of publication*
 6. *Place of publication*
 7. *Price*
 8. *Number of pages*
 9. *Number of figures*
 10. *Number of tables*
 11. *Number of references*
 12. *Number of footnotes*
 13. *Number of appendices*
 14. *Number of illustrations*
 15. *Number of photographs*
 16. *Number of maps*
 17. *Number of diagrams*
 18. *Number of equations*
 19. *Number of formulas*
 20. *Number of symbols*
 21. *Number of abbreviations*
 22. *Number of acronyms*
 23. *Number of initials*
 24. *Number of surnames*
 25. *Number of first names*
 26. *Number of middle names*
 27. *Number of nicknames*
 28. *Number of pseudonyms*
 29. *Number of aliases*
 30. *Number ofonyms*
 31. *Number of cognonyms*
 32. *Number of surnames*
 33. *Number of first names*
 34. *Number of middle names*
 35. *Number of nicknames*
 36. *Number of pseudonyms*
 37. *Number of aliases*
 38. *Number ofonyms*
 39. *Number of cognonyms*
 40. *Number of surnames*
 41. *Number of first names*
 42. *Number of middle names*
 43. *Number of nicknames*
 44. *Number of pseudonyms*
 45. *Number of aliases*
 46. *Number ofonyms*
 47. *Number of cognonyms*
 48. *Number of surnames*
 49. *Number of first names*
 50. *Number of middle names*
 51. *Number of nicknames*
 52. *Number of pseudonyms*
 53. *Number of aliases*
 54. *Number ofonyms*
 55. *Number of cognonyms*
 56. *Number of surnames*
 57. *Number of first names*
 58. *Number of middle names*
 59. *Number of nicknames*
 60. *Number of pseudonyms*
 61. *Number of aliases*
 62. *Number ofonyms*
 63. *Number of cognonyms*
 64. *Number of surnames*
 65. *Number of first names*
 66. *Number of middle names*
 67. *Number of nicknames*
 68. *Number of pseudonyms*
 69. *Number of aliases*
 70. *Number ofonyms*
 71. *Number of cognonyms*
 72. *Number of surnames*
 73. *Number of first names*
 74. *Number of middle names*
 75. *Number of nicknames*
 76. *Number of pseudonyms*
 77. *Number of aliases*
 78. *Number ofonyms*
 79. *Number of cognonyms*
 80. *Number of surnames*
 81. *Number of first names*
 82. *Number of middle names*
 83. *Number of nicknames*
 84. *Number of pseudonyms*
 85. *Number of aliases*
 86. *Number ofonyms*
 87. *Number of cognonyms*
 88. *Number of surnames*
 89. *Number of first names*
 90. *Number of middle names*
 91. *Number of nicknames*
 92. *Number of pseudonyms*
 93. *Number of aliases*
 94. *Number ofonyms*
 95. *Number of cognonyms*
 96. *Number of surnames*
 97. *Number of first names*
 98. *Number of middle names*
 99. *Number of nicknames*
 100. *Number of pseudonyms*
 101. *Number of aliases*
 102. *Number ofonyms*
 103. *Number of cognonyms*
 104. *Number of surnames*
 105. *Number of first names*
 106. *Number of middle names*
 107. *Number of nicknames*
 108. *Number of pseudonyms*
 109. *Number of aliases*
 110. *Number ofonyms*
 111. *Number of cognonyms*
 112. *Number of surnames*
 113. *Number of first names*
 114. *Number of middle names*
 115. *Number of nicknames*
 116. *Number of pseudonyms*
 117. *Number of aliases*
 118. *Number ofonyms*
 119. *Number of cognonyms*
 120. *Number of surnames*
 121. *Number of first names*
 122. *Number of middle names*
 123. *Number of nicknames*
 124. *Number of pseudonyms*
 125. *Number of aliases*
 126. *Number ofonyms*
 127. *Number of cognonyms*
 128. *Number of surnames*
 129. *Number of first names*
 130. *Number of middle names*
 131. *Number of nicknames*
 132. *Number of pseudonyms*
 133. *Number of aliases*
 134. *Number ofonyms*
 135. *Number of cognonyms*
 136. *Number of surnames*
 137. *Number of first names*
 138. *Number of middle names*
 139. *Number of nicknames*
 140. *Number of pseudonyms*
 141. *Number of aliases*
 142. *Number ofonyms*
 143. *Number of cognonyms*
 144. *Number of surnames*
 145. *Number of first names*
 146. *Number of middle names*
 147. *Number of nicknames*
 148. *Number of pseudonyms*
 149. *Number of aliases*
 150. *Number ofonyms*
 151. *Number of cognonyms*
 152. *Number of surnames*
 153. *Number of first names*
 154. *Number of middle names*
 155. *Number of nicknames*
 156. *Number of pseudonyms*
 157. *Number of aliases*
 158. *Number ofonyms*
 159. *Number of cognonyms*
 160. *Number of surnames*
 161. *Number of first names*
 162. *Number of middle names*
 163. *Number of nicknames*
 164. *Number of pseudonyms*
 165. *Number of aliases*
 166. *Number ofonyms*
 167. *Number of cognonyms*
 168. *Number of surnames*
 169. *Number of first names*
 170. *Number of middle names*
 171. *Number of nicknames*
 172. *Number of pseudonyms*
 173. *Number of aliases*
 174. *Number ofonyms*
 175. *Number of cognonyms*
 176. *Number of surnames*
 177. *Number of first names*
 178. *Number of middle names*
 179. *Number of nicknames*
 180. *Number of pseudonyms*
 181. *Number of aliases*
 182. *Number ofonyms*
 183. *Number of cognonyms*
 184. *Number of surnames*
 185. *Number of first names*
 186. *Number of middle names*
 187. *Number of nicknames*
 188. *Number of pseudonyms*
 189. *Number of aliases*
 190. *Number ofonyms*
 191. *Number of cognonyms*
 192. *Number of surnames*
 193. *Number of first names*
 194. *Number of middle names*
 195. *Number of nicknames*
 196. *Number of pseudonyms*
 197. *Number of aliases*
 198. *Number ofonyms*
 199. *Number of cognonyms*
 200. *Number of surnames*
 201. *Number of first names*
 202. *Number of middle names*
 203. *Number of nicknames*
 204. *Number of pseudonyms*
 205. *Number of aliases*
 206. *Number ofonyms*
 207. *Number of cognonyms*
 208. *Number of surnames*
 209. *Number of first names*
 210. *Number of middle names*
 211. *Number of nicknames*
 212. *Number of pseudonyms*
 213. *Number of aliases*
 214. *Number ofonyms*
 215. *Number of cognonyms*
 216. *Number of surnames*
 217. *Number of first names*
 218. *Number of middle names*
 219. *Number of nicknames*
 220. *Number of pseudonyms*
 221. *Number of aliases*
 222. *Number ofonyms*
 223. *Number of cognonyms*
 224.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNHAUAMA

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNUAUARA

1. Einleitung
2. Grundlagen
3. Methoden
4. Ergebnisse
5. Diskussion
6. Fazit
7. Literaturverzeichnis
8. Anhang
9. Index
10. Abbildung
11. Tabelle
12. Formel
13. Grafik
14. Diagramm
15. Skizze
16. Zeichnung
17. Plan
18. Karte
19. Photographie
20. Fotografie
21. Bild
22. Zeichnung
23. Skizze
24. Plan
25. Karte
26. Photographie
27. Fotografie
28. Bild
29. Zeichnung
30. Skizze
31. Plan
32. Karte
33. Photographie
34. Fotografie
35. Bild
36. Zeichnung
37. Skizze
38. Plan
39. Karte
40. Photographie
41. Fotografie
42. Bild
43. Zeichnung
44. Skizze
45. Plan
46. Karte
47. Photographie
48. Fotografie
49. Bild
50. Zeichnung
51. Skizze
52. Plan
53. Karte
54. Photographie
55. Fotografie
56. Bild
57. Zeichnung
58. Skizze
59. Plan
60. Karte
61. Photographie
62. Fotografie
63. Bild
64. Zeichnung
65. Skizze
66. Plan
67. Karte
68. Photographie
69. Fotografie
70. Bild
71. Zeichnung
72. Skizze
73. Plan
74. Karte
75. Photographie
76. Fotografie
77. Bild
78. Zeichnung
79. Skizze
80. Plan
81. Karte
82. Photographie
83. Fotografie
84. Bild
85. Zeichnung
86. Skizze
87. Plan
88. Karte
89. Photographie
90. Fotografie
91. Bild
92. Zeichnung
93. Skizze
94. Plan
95. Karte
96. Photographie
97. Fotografie
98. Bild
99. Zeichnung
100. Skizze
101. Plan
102. Karte
103. Photographie
104. Fotografie
105. Bild
106. Zeichnung
107. Skizze
108. Plan
109. Karte
110. Photographie
111. Fotografie
112. Bild
113. Zeichnung
114. Skizze
115. Plan
116. Karte
117. Photographie
118. Fotografie
119. Bild
120. Zeichnung
121. Skizze
122. Plan
123. Karte
124. Photographie
125. Fotografie
126. Bild
127. Zeichnung
128. Skizze
129. Plan
130. Karte
131. Photographie
132. Fotografie
133. Bild
134. Zeichnung
135. Skizze
136. Plan
137. Karte
138. Photographie
139. Fotografie
140. Bild
141. Zeichnung
142. Skizze
143. Plan
144. Karte
145. Photographie
146. Fotografie
147. Bild
148. Zeichnung
149. Skizze
150. Plan
151. Karte
152. Photographie
153. Fotografie
154. Bild
155. Zeichnung
156. Skizze
157. Plan
158. Karte
159. Photographie
160. Fotografie
161. Bild
162. Zeichnung
163. Skizze
164. Plan
165. Karte
166. Photographie
167. Fotografie
168. Bild
169. Zeichnung
170. Skizze
171. Plan
172. Karte
173. Photographie
174. Fotografie
175. Bild
176. Zeichnung
177. Skizze
178. Plan
179. Karte
180. Photographie
181. Fotografie
182. Bild
183. Zeichnung
184. Skizze
185. Plan
186. Karte
187. Photographie
188. Fotografie
189. Bild
190. Zeichnung
191. Skizze
192. Plan
193. Karte
194. Photographie
195. Fotografie
196. Bild
197. Zeichnung
198. Skizze
199. Plan
200. Karte
201. Photographie
202. Fotografie
203. Bild
204. Zeichnung
205. Skizze
206. Plan
207. Karte
208. Photographie
209. Fotografie
210. Bild
211. Zeichnung
212. Skizze
213. Plan
214. Karte
215. Photographie
216. Fotografie
217. Bild
218. Zeichnung
219. Skizze
220. Plan
221. Karte
222. Photographie
223. Fotografie
224. Bild
225. Zeichnung
226. Skizze
227. Plan
228. Karte
229. Photographie
230. Fotografie
231. Bild
232. Zeichnung
233. Skizze
234. Plan
235. Karte
236. Photographie
237. Fotografie
238. Bild
239. Zeichnung
240. Skizze
241. Plan
242. Karte
243. Photographie
244. Fotografie
245. Bild
246. Zeichnung
247. Skizze
248. Plan
249. Karte
250. Photographie
251. Fotografie
252. Bild
253. Zeichnung
254. Skizze
255. Plan
256. Karte
257. Photographie
258. Fotografie
259. Bild
260. Zeichnung
261. Skizze
262. Plan
263. Karte
264. Photographie
265. Fotografie
266. Bild
267. Zeichnung
268. Skizze
269. Plan
270. Karte
271. Photographie
272. Fotografie
273. Bild
274. Zeichnung
275. Skizze
276. Plan
277. Karte
278. Photographie
279. Fotografie
280. Bild
281. Zeichnung
282. Skizze
283. Plan
284. Karte
285. Photographie
286. Fotografie
287. Bild
288. Zeichnung
289. Skizze
290. Plan
291. Karte
292. Photographie
293. Fotografie
294. Bild
295. Zeichnung
296. Skizze
297. Plan
298. Karte
299. Photographie
300. Fotografie
301. Bild
302. Zeichnung
303. Skizze
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNDUARAMA

[illegible][illegible]

The image shows a highly degraded and noisy scan of a document, possibly a newspaper page. The text is extremely faint and difficult to read. A prominent vertical column of text is visible on the right side, which appears to be a list or index. The rest of the page is filled with dense, illegible text blocks. The overall quality is very poor, with significant noise and artifacts throughout.

[illegible]

	Mean	SD	Min	Max	Median	Q1	Q3	Interquartile range	Skewness	Kurtosis	Shapiro-Wilk	Normality
1.1	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
1.2	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
1.3	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
1.4	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
1.5	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
1.6	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
1.7	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
1.8	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
1.9	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
2.1	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
2.2	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
2.3	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
2.4	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
2.5	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
2.6	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
2.7	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
2.8	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
2.9	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
3.1	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
3.2	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
3.3	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
3.4	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
3.5	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
3.6	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
3.7	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
3.8	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
3.9	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
4.1	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
4.2	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
4.3	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
4.4	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	
4.5	1.00	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.99	0.99	

[illegible]

1. Business Name: WILLIAMS & SON, INC.
 2. Address: 1000 E. 10TH AVE. SUITE 100
CHICAGO, IL 60605
 3. Business Phone: (312) 467-1000
 4. Business Fax: (312) 467-1001
 5. Business Email: WILLIAMS@WILLIAMS-SON.COM
 6. Business Website: WWW.WILLIAMS-SON.COM
 7. Business Description: WILLIAMS & SON, INC. IS A LEADING MANUFACTURER OF HIGH-QUALITY, CUSTOMER-FOCUSED PRODUCTS AND SERVICES.
 8. Business Type: MANUFACTURING
 9. Business Size: 100-499 EMPLOYEES
 10. Business Status: ACTIVE
 11. Business Date: 10/10/2010
 12. Business Address: 1000 E. 10TH AVE. SUITE 100
 13. Business City: CHICAGO
 14. Business State: IL
 15. Business Zip: 60605
 16. Business Phone: (312) 467-1000
 17. Business Fax: (312) 467-1001
 18. Business Email: WILLIAMS@WILLIAMS-SON.COM
 19. Business Website: WWW.WILLIAMS-SON.COM
 20. Business Description: WILLIAMS & SON, INC. IS A LEADING MANUFACTURER OF HIGH-QUALITY, CUSTOMER-FOCUSED PRODUCTS AND SERVICES.
 21. Business Type: MANUFACTURING
 22. Business Size: 100-499 EMPLOYEES
 23. Business Status: ACTIVE
 24. Business Date: 10/10/2010
 25. Business Address: 1000 E. 10TH AVE. SUITE 100
 26. Business City: CHICAGO
 27. Business State: IL
 28. Business Zip: 60605
 29. Business Phone: (312) 467-1000
 30. Business Fax: (312) 467-1001
 31. Business Email: WILLIAMS@WILLIAMS-SON.COM
 32. Business Website: WWW.WILLIAMS-SON.COM
 33. Business Description: WILLIAMS & SON, INC. IS A LEADING MANUFACTURER OF HIGH-QUALITY, CUSTOMER-FOCUSED PRODUCTS AND SERVICES.
 34. Business Type: MANUFACTURING
 35. Business Size: 100-499 EMPLOYEES
 36. Business Status: ACTIVE
 37. Business Date: 10/10/2010
 38. Business Address: 1000 E. 10TH AVE. SUITE 100
 39. Business City: CHICAGO
 40. Business State: IL
 41. Business Zip: 60605
 42. Business Phone: (312) 467-1000
 43. Business Fax: (312) 467-1001
 44. Business Email: WILLIAMS@WILLIAMS-SON.COM
 45. Business Website: WWW.WILLIAMS-SON.COM
 46. Business Description: WILLIAMS & SON, INC. IS A LEADING MANUFACTURER OF HIGH-QUALITY, CUSTOMER-FOCUSED PRODUCTS AND SERVICES.
 47. Business Type: MANUFACTURING
 48. Business Size: 100-499 EMPLOYEES
 49. Business Status: ACTIVE
 50. Business Date: 10/10/2010
 51. Business Address: 1000 E. 10TH AVE. SUITE 100
 52. Business City: CHICAGO
 53. Business State: IL
 54. Business Zip: 60605
 55. Business Phone: (312) 467-1000
 56. Business Fax: (312) 467-1001
 57. Business Email: WILLIAMS@WILLIAMS-SON.COM
 58. Business Website: WWW.WILLIAMS-SON.COM
 59. Business Description: WILLIAMS & SON, INC. IS A LEADING MANUFACTURER OF HIGH-QUALITY, CUSTOMER-FOCUSED PRODUCTS AND SERVICES.
 60. Business Type: MANUFACTURING
 61. Business Size: 100-499 EMPLOYEES
 62. Business Status: ACTIVE
 63. Business Date: 10/10/2010
 64. Business Address: 1000 E. 10TH AVE. SUITE 100
 65. Business City: CHICAGO
 66. Business State: IL
 67. Business Zip: 60605
 68. Business Phone: (312) 467-1000
 69. Business Fax: (312) 467-1001
 70. Business Email: WILLIAMS@WILLIAMS-SON.COM
 71. Business Website: WWW.WILLIAMS-SON.COM
 72. Business Description: WILLIAMS & SON, INC. IS A LEADING MANUFACTURER OF HIGH-QUALITY, CUSTOMER-FOCUSED PRODUCTS AND SERVICES.
 73. Business Type: MANUFACTURING
 74. Business Size: 100-499 EMPLOYEES
 75. Business Status: ACTIVE
 76. Business Date: 10/10/2010
 77. Business Address: 1000 E. 10TH AVE. SUITE 100
 78. Business City: CHICAGO
 79. Business State: IL
 80. Business Zip: 60605
 81. Business Phone: (312) 467-1000
 82. Business Fax: (312) 467-1001
 83. Business Email: WILLIAMS@WILLIAMS-SON.COM
 84. Business Website: WWW.WILLIAMS-SON.COM
 85. Business Description: WILLIAMS & SON, INC. IS A LEADING MANUFACTURER OF HIGH-QUALITY, CUSTOMER-FOCUSED PRODUCTS AND SERVICES.
 86. Business Type: MANUFACTURING
 87. Business Size: 100-499 EMPLOYEES
 88. Business Status: ACTIVE
 89. Business Date: 10/10/2010
 90. Business Address: 1000 E. 10TH AVE. SUITE 100
 91. Business City: CHICAGO
 92. Business State: IL
 93. Business Zip: 60605
 94. Business Phone: (312) 467-1000
 95. Business Fax: (312) 467-1001
 96. Business Email: WILLIAMS@WILLIAMS-SON.COM
 97. Business Website: WWW.WILLIAMS-SON.COM
 98. Business Description: WILLIAMS & SON, INC. IS A LEADING MANUFACTURER OF HIGH-QUALITY, CUSTOMER-FOCUSED PRODUCTS AND SERVICES.
 99. Business Type: MANUFACTURING
 100. Business Size: 100-499 EMPLOYEES
 101. Business Status: ACTIVE
 102. Business Date: 10/10/2010
 103. Business Address: 1000 E. 10TH AVE. SUITE 100
 104. Business City: CHICAGO
 105. Business State: IL
 106. Business Zip: 60605
 107. Business Phone: (312) 467-1000
 108. Business Fax: (312) 467-1001
 109. Business Email: WILLIAMS@WILLIAMS-SON.COM
 110. Business Website: WWW.WILLIAMS-SON.COM
 111. Business Description: WILLIAMS & SON, INC. IS A LEADING MANUFACTURER OF HIGH-QUALITY, CUSTOMER-FOCUSED PRODUCTS AND SERVICES.
 112. Business Type: MANUFACTURING
 113. Business Size: 100-499 EMPLOYEES
 114. Business Status: ACTIVE
 115. Business Date: 10/10/2010
 116. Business Address: 1000 E. 10TH AVE. SUITE 100
 117. Business City: CHICAGO
 118. Business State: IL
 119. Business Zip: 60605
 120. Business Phone: (312) 467-1000
 121. Business Fax: (312) 467-1001
 122. Business Email: WILLIAMS@WILLIAMS-SON.COM
 123. Business Website: WWW.WILLIAMS-SON.COM
 124. Business Description: WILLIAMS & SON, INC. IS A LEADING MANUFACTURER OF HIGH-QUALITY, CUSTOMER-FOCUSED PRODUCTS AND SERVICES.
 125. Business Type: MANUFACTURING



PARANACIDADE



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
(Processo Administrativo n.º 059/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Tuneiras do Oeste, sediado(a) **Rua Santa Catarina, nº 409, Centro, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)3653-1301**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/09/2022.

Horário: 14:30 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **14:00h** do dia **08/09/2022**.

Local: <https://bll.org.br/>, sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO HATCH	01	73.093,33	180

SAM: 48

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **junto à Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, sito à Rua Santa Catarina, nº 409, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.**

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), telefone (41)3042-9909.

7

03.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

03.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

03.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

03.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL.

03.5.2 Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL.

03.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL.

03.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans *NÃO EXIGIR*.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **junto ao Portal da Transparência do Município por meio do sítio eletrônico**

www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, junto ao Departamento de Licitações, Convênios e Contratos no Paço Municipal sito à Rua Santa Catarina, nº 409, no Município de Tuneiras do Oeste ou solicitá-la por meio do endereço de e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br, em dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17 horas.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Licitante deverá cadastrar, em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE NO SISTEMA**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.2 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

7.3 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.

7.4 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a **MARCA E MODELO** (quando houver) **DO PRODUTO COTADO**. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo **MARCA** com a expressão **MARCA PRÓPRIA** ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 7.1 deste edital.

7.5 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.9 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.11 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.12 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços.

7.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7

7.15 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, caso assim se enquadre conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.16 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

7.16.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

7.16.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.16.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

7.16.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.17 No dia -- de -- de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.18 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 7.

7.18.1 Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante;

7.18.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.18.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.19 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.20 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.21 Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.21.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.22 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.23 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.24 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (DEZ REAIS)

7.25 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.26 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.27 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.28 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7

7.29 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.

7.30 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.31 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.32 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.33 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.35 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.36 Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

7.36.1 Exclusiva” – Lote/itens de contratação se encontra aberto para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.37 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.37.1 No país;

7.37.2 Por empresas brasileiras;

7.37.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.37.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.38 Persistindo o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.39 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.40 A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.41 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.42 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.43 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

7

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.44 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.44.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.45 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.46 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.47 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.47.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.48 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

7.49 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.50 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.51 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.52 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.53 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

07.54 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.55 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.56 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.57 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.58 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.59 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.60 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.61 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.62 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.63 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.64 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.65 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.66 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.67 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>). Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar "upload" dos documentos relacionados nos itens abaixo até às 14:00hrs do dia 08/09/2022, não sendo aceito após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no endereço **Rua Santa Catarina, nº 409, centro, CEP 87.450-000 aos cuidados da Pregoeira Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.**

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem

7

de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;



08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 Declarado o vencedor o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

09.2 A intenção de interpor recurso em face de decisão do(a) Pregoeiro(a) somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O(A) Pregoeiro(a) informará o horário em que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s).

09.3 Havendo manifestação de interesse de recurso, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo fundamentadamente acerca de sua admissão.

09.3.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a presença das condições de admissibilidade do recurso.

09.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão") no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

09.5 NÃO HAVENDO RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento ao departamento jurídico para validação legal dos atos e, posteriormente, à autoridade superior para homologação.

09.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.7 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **15 (quinze) minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.8 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.10 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar o presente edital, devendo protocolizar o pedido no horário de expediente da Administração Municipal.

16.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolizados junto a Direção de Licitação, Convênios e Contratos do Município de Tuneiras do Oeste, sito à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, CEP 87.450-000, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta-feira, ou ainda pelo e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, sendo as respectivas respostas publicadas no 'Portal da Transparência' da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br e, também, junto à Plataforma da BLL.

16.1.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando referido acolhimento resultar em modificação no Edital que, inquestionavelmente, não afete a formulação das Propostas de Preços pelos eventuais licitantes interessados.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil após o seu recebimento nos termos do Decreto Municipal nº 123, de 9 de julho de 2018.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

7

primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Tuneiras do Oeste, 23 de agosto de 2022.


Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Portaria nº 154/2022)
PREGOEIRO(A)



ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

4



ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

7

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

7

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



7

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



0

**CONTRATO N.º --/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TUNEIRAS DO OESTE E A EMPRESA
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, situado na Rua Santa Catarina, nº 409, Centro, no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, CNPJ 76.247.329/0001-13, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Taketoshi Sakurada, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1.642.664 SSP/PR, CPF nº 281.629.279-72, e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de --/--/2022, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 029/2022 (Processo Administrativo nº 059/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 03.001.04.122.0019.1005.4.4.90.52.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

1

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná – CNPJ nº 76.247.329/0001-13.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

7

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Nivaldo da Silva, designado pela Portaria nº 027/2021.
O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Nivaldo da Silva, designado pela Portaria nº 007/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tuneiras do Oeste, -- de -- de 2022.

Município de Tuneiras do Oeste
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

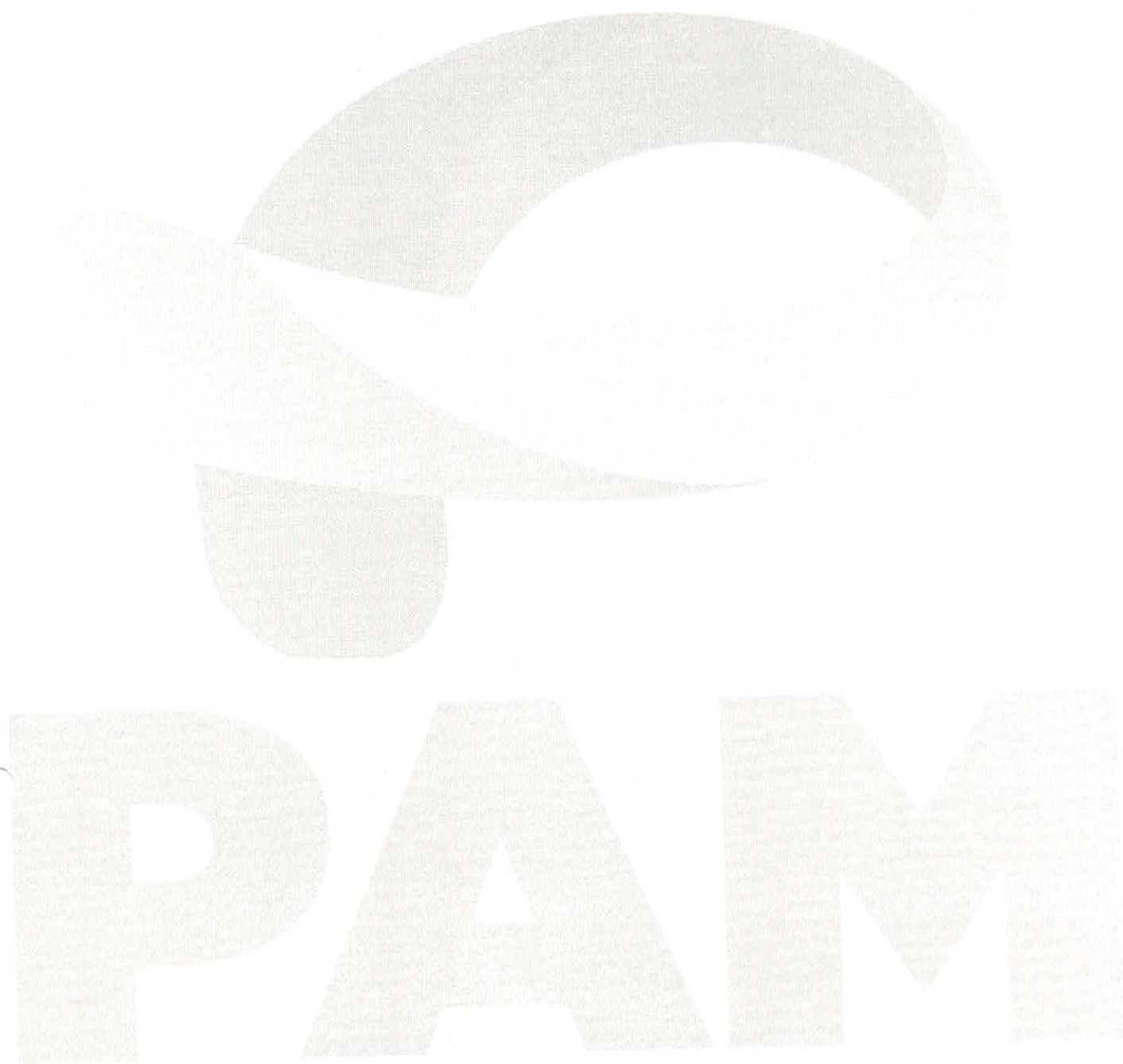
Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL





PAM - 2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 01

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2.022**

PROponente:

Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2022 (novo, zero km)	
2. MOTOR	Indicar	
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Motorização	70 CV (E) 66 CV (G)	
2.3. Potência (CV ou HP)	Indicar	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Gasolina e Etanol (flex)	
2.5. Combustível		
3. TRANSMISSÃO	Mecânica	
3.1. Tipo mecânica ou automática	5 marchas à frente	
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente		
4. DIREÇÃO	Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica	
4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica		
5. PNEUS	Da linha de montagem, especificar medidas Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
5.1 Tipo e medidas		
5.2 Estepe	ABS	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	12 VOLTS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	5 (Cinco)	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	4 (Quatro)	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas		



PAM - 2022 - SEDU
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
LOTE Nº: **01**

EDITAL DE: **PREGÃO** nº **/2.022**

PROponente:

Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE - Pr.
AUTOMÓVEL HATCH - 5 passageiros

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca	
10.2. Tipo de Carroceria	HATCH	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	
11.4. Infotenimento	Sim, Rádio e Interface Bluetooth	
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.htm	
11.7. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal: _____ nº e Órgão Emissor _____
Carteira de identidade - _____

 PAM - 2022 - SEDU

de 2022.

2



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME PROJETO SAM Nº 48 DO PARANACIDADE (CONVÊNIO Nº 1036/2022-SEDU).

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08/09/2022, às 14h30min.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao *link* do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste, 23 de agosto de 2022.

Juliana C. Santos Tamura Bispo

Pregoeira

Portaria nº 154/2022



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**

Ano* **2022**

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **29**

Modalidade* **Pregão**

Número edital/processo* **59/2022**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME PROJETO SAM Nº 48 DO PARANACIDADE (CONVÊNIO Nº 1036/2022-SEDU).**

Forma de Avaliação **Menor Preço**

Dotação Orçamentária* **0300104122001910054490520000**

Preço máximo/Referência de preço - **73.093,33**
R\$*

Data de Lançamento do Edital **23/08/2022**

Data da Abertura das Propostas **08/09/2022**

Data Registro

23/08/2022

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Não**

Há cota de participação para EPP/ME? **Não**

Percentual de participação: **0,00**

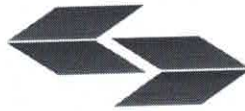
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 029/2022

N° PROC. ADM. 059/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, de acordo com a
regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo
condutor JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO e tendo como
autoridade TAKETOSHI SAKURADA.

PUBLICAÇÃO: 23/08/2022 11:32

INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/08/2022 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 08/09/2022 14:00

INÍCIO DISPUTA: 08/09/2022 14:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 73.093,3300

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME PROJETO SAM Nº 48 DO PARANACIDADE (CONVÊNIO Nº 1036/2022-SEDU).

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br, telefone: 4436531301 ou acesso pelo link: https://bilcompras.com/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DZmgBbHnK%2F4mEQwvcp5UJlND0QPQkKgWbBbSKDSN7Kmmz9BBuHOB0Ppc5XIQ0S2F6NBF6BngjK8VNMCeels4SaCPYh3YpbCNp_y3kB0ANC

JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO

TUNEIRAS DO OESTE-PR - 23/08/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 099/12 - Página 2 de 2



QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO V

EDIÇÃO Nº 147

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Tuneiras do Oeste- PR, 23 de agosto de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

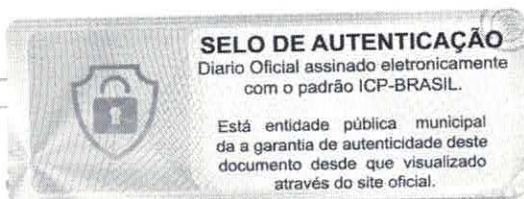
PORTARIA Nº 189/2022

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR, a contar do dia 23 de agosto de 2022, a cidadã VANESSA NICOLAU DAROLT, CPF sob nº 046.201.499-18, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 23 de agosto de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2022

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 24 de agosto de 2022, a cidadã DHIESICRA SANTOS DA SILVA, portadora do CPF nº 069.799.949-13, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso II do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 25 de agosto de 2022.
ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 24 de agosto de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE			
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.			
O MUNICÍPIO de Tuneiras do Oeste, torna público que às 14:30 horas do dia 08/09/2022, na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLI), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:			
Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO HATCH	01	73.093,33	180
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Tuneiras do Oeste, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3653-1301 - E-mail: licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, das 07:30 às 12:00 horas e às 13:30 às 17:00 horas.			
Tuneiras do Oeste, 23 de agosto de 2022.			



SELO DE AUTENTICAÇÃO
Diário Oficial assinado eletronicamente
com o padrão ICP-BRASIL.

Esta entidade pública municipal
dá a garantia de autenticidade deste
documento desde que visualizado
através do site oficial.

cado Padrão ICP-
le acordo com a
1 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste dá a garantia de autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br/no link Diário Oficial>.